

IV - Realizar reuniões periódicas, na sede da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência, sendo recomendada a fixação de datas e horários em agenda formal, a ser aprovada pelos coordenadores, elaborando ata de tais reuniões, as quais deverão ser assinadas por todos os participantes;

V - Consolidar as informações e elaborar, de forma conjunta, o Relatório Final de Transição.

Art. 5º Na hipótese de constituição das subcomissões temáticas de políticas prioritárias e de maior complexidade operacional, devem ser observadas as prescrições de composição mista e publicação, previstas na Instrução Normativa nº 01/2024-TCM/PA.

Art. 6º A comissão será automaticamente dissolvida após o encerramento do período de transição.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Antônio Lemos, 01 de Novembro de 2024

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 112.678 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o procedimento a ser adotado para a prestação de transporte público coletivo no Município de Belém – PA, de forma gratuita para estudantes que comprovarem que prestarão o ENEM.

O PREFEITO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Belém – LOMB, de dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que incumbe ao Prefeito emitir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inciso XX da LOMB;

Considerando ser assegurado, no Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, nos termos do art. 5º da LOMB;

Considerando que o transporte é, desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal; e,

Considerando que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído que nos dias 03 e 10 de novembro do ano de 2024, haverá operação diária sem cobrança de tarifa em relação às linhas municipais regulares (convencionais) do sistema municipal de transporte coletivo urbano de Belém, aos usuários que comprovarem suas inscrições para prestar o EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM, em conjunto com documento de identificação com foto, as quais deverão ser apresentadas ao cobrador, que, por sua vez, efetuará a liberação da catraca.

Art. 2º Fica instituído que os benefícios deste Decreto se aplicam a todos os usuários – comprovadas suas inscrições para o ENEM, e a apresentação de documento de identificação com foto – que acessarem as áreas segregadas dos terminais ou pontos de para eletrônica, entre os horários de 08:00h às 22:00h dos dias 03 e 10 de novembro de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

**Edmilson Brito Rodrigues**  
Prefeito Municipal de Belém

#### PORTARIA Nº 328/2024 – GAB. PREFEITO – PMB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o gozo de férias da Diretora-Presidente da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando as férias regulamentares da Diretora-Presidente da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Considerando os termos do ofício nº.2507/2024– SCDS/SEMOB, nos autos do protocolo nº. 2024/001918490;

**RESOLVE:**

Art. 1º–CONCEDER, o gozo de 13 (trinta) dias de férias, a Diretora-Presidente da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES – matrícula nº.0196320-038, no período de 07 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º – DESIGNAR, o Diretor Geral, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 4002369-055, para responder pelos expedientes da Superintendência

Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, durante a ausência da Titular.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2024

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

#### PORTARIA Nº. 327/2024 – GAB. PREFEITO – PMB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a viagem da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém, a cidade de Florianópolis/SC, para participar da 80ª Reunião do CONAPREV, no período de 13 a 14 de novembro de 2024, bem como concede o pagamento de 03 (três) diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Artigo 94, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Belém, e diante da necessidade de autorização contida no artigo 3º, VI, do Decreto nº 95.571/2020 – PMB;

Considerando o convite recebido pela Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém, pelo Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social, para participar da 80ª Reunião do CONAPREV, no período de 13 e 14 de novembro de 2024, na cidade de Florianópolis/SC;

Considerando o teor do Ofício nº 0495/2024 – GP/BELÉMPREV, colacionado nos autos do processo administrativo nº. 2024/001918475;

**RESOLVE:**

ART. 1º –AUTORIZAR, Presidente do BELÉMPREV, EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO –matrícula nº. 0196657-083, a viajar à cidade de Florianópolis/SC, no período de 13 e 14 de novembro de 2024, para participar da 80ª Reunião do CONAPREV.

Parágrafo Único –a Diretora de Administração e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém, SULAMITA SANTIAGO RODRIGUES – matrícula nº. 0514462-019, para responder pelos expedientes do BELÉMPREV, durante a ausência da Titular

ART. 2º – CONCEDER, o pagamento de 03(três) diárias, no valor total de R\$ 2.552,13 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), a EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO, para custear as despesas durante o período que estiver em trânsito por Florianópolis/SC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

#### PORTARIA Nº 261/2024 – GAB. PREFEITO – PMB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o gozo de férias da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando as férias regulamentares da Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Considerando os termos do ofício nº 498/2024– GABS/SEMAD, nos autos do protocolo nº. 2024/001918188;

**RESOLVE:**

Art. 1º–CONCEDER, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Secretaria Municipal de Administração, JURANDIR SANTOS DE NOVAES – matrícula nº. 0153029-056, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2024.

Art. 2º – DESIGNAR, a Diretora Geral, CINTHYA MARIA MIRANDA LOBATO MATINS – matrícula nº. 0201936-046, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração, durante a ausência da Titular.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

#### PORTARIA Nº 326/2024 – GAB. PREFEITO – PMB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o gozo das férias da Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando o gozo das férias da Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Considerando o teor do Ofício nº464/2024 – GAB/SEJEL, nos autos do protocolo nº. 2024/001918469;

**RESOLVE:**

ART. 1º – CONCEDER, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, à Secretária Muni-